



Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A empresa F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS EIRELI Endereço: R MARTINI nº 410 KM: 35 ESTR VELHA SP RIO Cidade: POA UF: Sp CEP: 08.559- 030, CNPJ sob nº 18.202.285/0001-09, telefone 61 99683 0103 - 61 9865 9906 , através da sua gestora de contratos ANA PAULA RODRIGUES (especialista em licitações há 26 anos) , apresenta o seguinte RECURSO , que será apresentado também para as demais autoridades TCU , e TC CEARÁ , EXPOE OS SEGUINTE FATOS NARRADOS SOBRE ESSE PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 131012023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, REGIDO PELO DECRETO 10.024-2019.

VAMOS EXPOR OS FATOS :

Nossa empresa entregou as amostras , e somente agora veio somente a informação de que não atendeu tecnicamente as amostras , entretanto se quer nos foi informado os motivos que não atenderam , desta forma o princípio da publicidade foi VIOLADO , e comprar de uma proposta que custa mais que o dobro da nossa proposta VIOLA TAMBÉM O PRINCÍPIO DA MELHOR PROPOSTA , DA COMPETITIVIDADE , DA TRANSPARENCIA , RESUMINDO VIOLA TODOS OS PRINCÍPIOS DA LEI 8666-93 , pois o pregão eletrônico foi criado com o principal objetivo de ser selecionado a melhor proposta , desta forma comprando da VISEGIMA COLOCADA NA POSIÇÃO DO PREGAO VIOLA TODOS OS PRINCÍPIOS DA LEI 8666-93, se quer nos foi informado quais os motivos que deixamos de atender , muito estranho por sinal , pois temos departamento de qualidade em nossa fabrica , e o nosso departamento de qualidade conferiu todos os itens exigidos no pregão , e foi cumprido FIELMENTE TODOS OS ITENS EXIGIDOS , e se quer houve a transparência dos motivos pelos quais fomos desclassificados , faltou a TRANSPARENCIA totalmente . Desta forma pedimos que a nossa proposta seja mantida , pois apresentou a melhor proposta dentro dos documentos de habilitação que foram exigidos , nos temos , desta forma atendemos sim a todas as exigências e pedimos que os motivos que nos desclassificaram sejam informados , e que seja nos informado os motivos , pois iremos contra apresentar as amostra corrigidas , a melhor proposta tem que ser mantida , e nos apresentamos a melhor proposta + documentação de habilitação conforme exigido , nos desclassificar sem se quer nos apresentar os motivos que nossas amostras que foram aprovadas pelo departamento de qualidade e que foram conferido todos os itens , e faltar com a transparência TOTALMENTE , além disso comprar de uma proposta que custa mais de TRES MILHOES E MEIO DO NOSSO VALOR , SENDO QUE SOMOS O PRINCIPAL FORNECEDOR DE VARIAS PREFEITURAS DO NORDESTE , E GANHAMOS POR QUE APRESENTAMOS A MELHOR PROPOSTA , DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES ESSAS IGUAIS A DO EDITAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA , ENTRETANTO NAS DEMAIS PREFEITURAS AS NOSSAS AMOSTRAS FORAM APROVADAS , E AS PREFEITURAS COMPRARAM PELO MENOR PREÇO , E NÃO DO VISESSIMO LUGAR QUE APRESENTOU QUASE 4 MILHOES HÁ MAIS , ISSO É UM ABSURDO !!!!

PREGAO FOI CRIADO PARA SER SELECIONADO A MELHOR PROPOSTA , DENTRO DO MENOR PREÇO, E TEM QUE SER FEITO TUDO QUE É POSSIVEL PARA SER MANTIDO A MENOR PROPOSTA APRESENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, CASO ISSO NÃO ACONTECA ESTA SENDO FERIDO TODOS OS PRINCÍPIOS DA LEI 8666-93 .

Pregão é a mais nova modalidade licitatória, criada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada a aquisição e contratação de bens e serviços comuns, qualquer que seja seu valor, a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

COMPRAR DE UMA PROPOSTA QUE CUSTA MAIS QUE O DOBRO DA NOSSA , É INADIMISSIVEL . CLASSIFICAR E COMPRAR DE UMA PROPOSTA COM PREÇOS ACIMA DA NOSSA PROPOSTA MAIS DE 100% DO VALOR DA NOSSA PROPOSTA QUE ATENDE 100% AO EDITAL E A TODAS AS EXIGÊNCIAS , DEIXOU TOTALMENTE DE EXISTIR A COMPETITIVIDADE NO CERTAME , DEIXOU DE EXISTIR A TRANSPARENCIA 100%, E NÃO SE ALCANÇOU O PRINCÍPIO DA MELHOR PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO , POIS SE COMPROU QUASE DA ULTIMA PROPOSTA , E MUITO ESTRANHO , MUITO MESMO COM VALOR MUITO PROXIMO DO VALOR ESTIMADO DE R\$ 7.487.821,10 , VALOR DA PROPOSTA SELECIONADA DA EMPRESA PROVIX R\$ 7.459.913,50 NÃO ECONOMIZOU NEM 1% , SENDO QUE A NOSSA PROPOSTA QUE ATENDE 100% E FOI RECUSADA COM EXTREMO RIGOR E FALTA DE TRANSPARENCIA E FALTA DE INTERESSE DE TENTAR COMPRAR DA MELHOR PROPOSTA , POIS SE QUER NOS FOI INFORMADO OS MOTIVOS QUE NÃO ATENDEMOS , E O PRAZO PARA CORRIGIRMOS , ISSO SE HOUVE MOTIVOS E INTERESSE TAMBÉM DA ADMINISTRAÇÃO DE ECONOMIZAR QUASE 4 MILHOES DE REAIS , POIS O QUE ESTAMOS VENDENDO E QUE NÃO HOUE NENHUM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM COMPRAR DA MELHOR PROPOSTA E QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS QUE NESTE CASO É A NOSSA PROPOSTA QUEM ATENDEU .

O EXCESSO DE FORMALISMO E MAIS IMPORTANTE QUE ECONOMIZAR 4 MILHOES DE REAIS ???

A NOSSA PROPOSTA É A MELHOR PROPOSTA , É DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES , FIZEMOS VIDEOS PARA COMPROVAR O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES , ENVIAMOS A SRA PREGOEIRA INGRID , ENTRETANTO MESMO TENDO APRESENTADO UMA PROPOSTA COM QUASE 4 MILHOES MAIS CARA QUE A NOSSA , NOSSA PROPOSTA FOI RECUSADA , DEIXANDO DE EXISTIR E DE SER CUMPRIDO TODOS OS PRINCÍPIOS DA LEI 8666-93 , E O PRINCÍPIAL NÃO HOUE COMPETIVIDADE ALGUMA , NÃO HOUE TRANSPARENCIA , NÃO HOUE A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA , SE ASSIM ESTIVESSE ACONTECIDO ESSA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA , ESTARIA ECONOMIZANDO QUASE 4 MILHOES DE REAIS , QUE PODERIA SER GASTO COM AS CRIANCAS DA PREFEITURA DE CAUCAIA , ESTARIAM COM O UNIFORME DE QUALIDADE , ASSIM COMO FOMOS ELOGIADOS PELA PREFEITURA DE CARUARU PELA QUALIDADE EXTREMA DOS NOSSOS UNIFORMES , E ESSA PREFEITURA DE CARUARU É EXEMPLO DE HONESTIDADE E PRINCIPALMENTE DE TRANSPARENCIA EM TODOS OS SEUS PREGOES , POIS EM TODOS OS PROCESSOS , FAZEM DE TUDO PARA MANTER A MELHOR PROPOSTA COMO VENCEDORA DO CERTAME , PARA ECONOMIZAR E GASTAR COM OUTRAS PRIORIDADES , ESSA PREFEITURA DE CARUARU É EXEMPLO PARA AS DEMAIS

A EMPRESA PROVIX QUE FOI SELECIONADA COMO A MELHOR PROPOSTA E HABILITADA, MESMO ASSIM HOUVE A RECUSA DE NOSSA PROPOSTA . OU seja não existiu nenhuma competitividade , e NÃO FOI SEELCIONADA A MELHOR PROPOSTA , MAS SIM UMA PROPOSTA QUE FICOU MAIS DE 100% MAIS CARA QUE A NOSSA PROPOSTA , TAL ATITUDO é no mínimo NADA TRANSPARENTE , feriu o principio da competitividade pois não existiu , FERIU TODOS OS PRINCIPIOS DA LEI DE LICITAÇÃO E TODOS OS DECRETOS , PRINCIPALMENTE O DECRETO 10.024-2019 .

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Foi violado o artigo 2, pois até mesmo a especificação da regata informa que o material é PIQUET , sendo que o comum é malha (em 100% das escolas do Brasil) , na duvida para não correr o risco do nosso produto ser recusado fizemos nos dois materiais, e enviamos os dois materiais . OU SEJA , feriu o artigo 2º PRINCÍPIOS totalmente , e se quer houve a publicidade correta .

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Obs : não houve nenhuma economicidade .

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Não houve nenhum cumprimento afavor de ampliar a disputa dos interessados , e não houve nenhuma ISONOMIA .

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; OBS : NÃO HOUVE A DEFINIÇÃO PRECISA , SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO CONTRATADO .

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

O VALOR DE MERCADO SOMENTE É COMPATIVEL COM AS ULTIMAS PROPOSTAS , E NÃO COM AS MELHORES PROPOSTA QUE FORAM OFERTADAS , SENDO QUE NOSSA PROPOSTA ATENDE É NOSSO PREÇO É R\$ 3.544.800,00 , VALOR ESTIMADO R\$ 7.7.487.821,10 , VALOR DA PROPOSTA QUE FOI SELECIONADA COMO A MELHOR PROPOSTA R\$ 7.459.913,50 . DESTA FORMA DEIXOU DE EXISTIR INTERESSE EM COMPRAR DA MELHOR PROPOSTA , DEIXOU DE EXISTIR TRANSPARENCIA POIS SE QUER NOS FOI INFORMADO OS MOTIVOS QUE FOMOS DESCLASSIFICADOS , DEIXOU DE EXISTIR O PRINCIPAL MOTIVO PELA COMPRA POR MEIO DE PREGAO QUE É A COMPETITIVIDADE , QUANDO SE COMPRA DE UMA PROPOSTA QUE APRESENTOU O PREÇO MAIS DE 100% MAIS CARO QUE A NOSSA PROPOSTA , NÃO EXISTIU NENHUMA COMPETITIVIDADE , E LOGO O PRINCIPIO DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA SE QUER EXISTIU TAMBÉM , QUE VANTAGEM ?? COMPRAR DE UMA EMPRESA QUE APRESENTOU UM VALOR QUASE 4 MILHOES MAIS CARO QUE A NOSSA PROPOSTA , LEMBRANDO QUE NOSSOS UNIFORMES SÃO CONSIDERADOS POR EXEMPLO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CARUARU COMO OS MELHORES , QUE POSSUI O MELHOR TECIDO , E AINDA ASSIM TIVEMOS A RECUSA DOS NOSSOS UNIFORMES PELA PREFEITURA DE CAUCAIA SEM SE QUER TER APRESENTADO OS MOTIVOS DA RECUSA , E O PRAZO PARA SOLUCIONARMOS ESSES MOTIVOS QUE FORAM RECUSADOS , E LEMBRANDO MAIS UMA VEZ QUE FIZEMOS VARIOS VIDEOS FAZENDO A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS , E COMPROVANDO ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS PREVISTA EM EDITAL , E AINDA ASSIM A PREFEITURA DE CAUCAIA RECUSOU NOSSAS AMOSTRAS INFORMANDO QUE NÃO ATENDERAM , SE SE QUER NOS TER APRESENTADO OS MOTIVOS , E SEM SE QUER NOS TER APRESENTADO PRAZO PARA SOLUÇÃO , OU TER FEITO COMO VARIAS PREFEITURAS FAZEM APROVAM COM RESSALVAS , QUE SERÃO CORRIGIDAS , TUDO COM O PRINCIPAL OBJETIVO DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA , E FAZER UMA ECONOMIA DE QUASE 4 MILHOES , ENTRETANTO A PTEFEITURA DE CAUCAIA NÃO ESTÁ PREOCUPADA EM COMPRAR DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA , E ECONOMIZAR QUASE 4 MILHOES , DEVE ESTÁ SOBRANDO 4 MILHOES NOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA , ENTRETANTO TENHO CERTEZA QUE AS CRIANCAS PRECISAM DE DEMAIS ITENS , ALÉM DOS UNIFORMES , E COM ESSA ECONOMIA DE QUASE 4 MILHOES PODERIAM SER COMPRADOS VARIOS OUTROS ITENS ESCOLARES QUE TENHO CERTEZA QUE AS CRIANCAS IRIAM ADORAR , MAS A PREFEITURA DE CAUCAIA NÃO QUIS FAZER ESSA ECONOMIA , E DEIXOU DE SELECIONAR A NOSSA PROPOSTA , QUE FOI SIM A MELHOR PROPOSTA , E O MELHOR TECIDO , E OS MELHOR UNIFORMES APRESENTADOS DENTRO DO MENOR PREÇO , ENTRETANTO A PREFEITURA DE CAUCAIA NÃO QUIS ECONOMIZAR QUASE 4 MILHOES , E PREFERIU NÃO ECONOMIZAR 4 MILHOES , E LOGO NÃO COMPROU DA MELHOR PROPOSTA , MAS DA QUE FICOU MAIS DE 100% MAIS CARA QUE A NOSSA PROPOSTA .

FATO QUE ME CHAMOU MUITO ATENÇÃO , E QUE A PREGOEIRA SE QUER PEDIU NO CHAT PARA A EMPRESA PROVIX ABAIXAR SEU PREÇO, MESMO ESTANDO QUASE 4 MILHOES MAIS CARO QUE A MELHOR PROPOSTA , E

423
COMISSÃO DE PRECISAÇÃO
RECURSO
2019

QUE A NOSSA PROPOSTA QUE ATENDE 100% AO EDITAL EM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, TANTO QUE NA REGATA MESMO PEDINDO MATERIAL PIQUET QUE NÃO É PEDIDO EM NENHUMA ESPECIFICAÇÃO DE REGATA, AINDA ASSIM ENVIAMOS AS DUAS REGATAS COM OS DOIS MATERIAIS, E MESMO ASSIM HOUVE A RECUSA, OUTRO FATO QUE ME CHAMOU ATENÇÃO E COMO UMA EMPRESA QUE ESTÁ LÁ EMBAIXO ABAIXO NO 20º LUGAR ENVIA AMOSTRA E, E CURIOSAMENTE A PROPOSTA DESTA EMPRESA QUE ESTÁ EM VIGESSIMO LUGAR QUE É JUSTO A QUE FOI APROVADA, PRIMEIRO QUE NENHUMA EMPRESA ENVIA AMOSTRA FORA DOS PRIMEIROS COLOCADOS, AINDA MAIS ESTANDO EM VIGESSIMO LUGAR, ENVIA AMOSTRA. E JUSTO ESSA AMOSTRA QUE FOI APROVADA.

NÃO HOUVE COMPETIVIDADE NENHUMA, E NÃO HOUVE NUNCA A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, E DESDE QUANDO SELECIONAR UMA PROPOSTA QUE ESTÁ EM VIGESSIMO LUGAR É SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA ??? SELECIONAOU SIM A PIOR PROPOSTA, E NÃO HOUVE NENHUMA ECONOMICIDADE PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, E QUEM PERDE É A PREFEITURA DE CAUCAIA E TODA A POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, POIS DEIXOU DE ECONOMIZAR QUASE 4 MILHOES, COM A RECUSA DE NOSSA PROPOSTA.

DE ACORDO COM O DECRETO 10.024 DE 2019 AO CADASTRAR A PROPOSTA, A PROPOSTA TEM QUE ATENDER 100% AS EXIGENCIAS PREVISTA EM EDITAL, E NOSSA PROPOSTA ATENDE, DESTA FORMA PEDIMOS URGENTE DEFERIMENTO, AFIM DE ECONOMIZAR QUASE 4 MILHOES DE REAIS, POIS A POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA AGRADECE PELA ECONOMIA QUE NÃO HOUVE, POR CAUSA DE EXCESSO DE FORMALISMO, SENDO QUE É PREVISTO EM LEI E EM TODAS AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS QUE O PREGOEIRO TEM QUE AUMENTAR A COMPETIÇÃO NO CERTAME, DESTA FORMA NÃO HOUVE COMPETIÇÃO NO CERTAME, E AS NOSSAS AMOSTRAS QUE ATENDE 100% AS EXIGENCIAS, FORAM RECUSADAS E DEPOIS ACEITAS PARA SER ANALISADA, PARA SER ANALISADA???? SENDO QUE CONFERIMOS E FILMAMOS ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS

FORAM VIOLADO TODOS OS PRINCÍPIOS DA LEI 8666-93 E DE TODOS OS DECRETOS, SEJA 10.520, OU MESMO O DECRETO 10.024-2019, POIS NÃO HOUVE COMPETIÇÃO NO CERTAME, E NÃO HOUVE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, E COM ISSO TODA A POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA SAI PERDENDO, POIS COMPRAR DE UMA PROPOSTA QUE CUSTA MAIS CARO QUE A NOSSA R\$ 3.915.113 É UM ABSURDO INFINITO QUE NÃO MERECE PROSPERAR, E QUE Á POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA NÃO MERECE, POIS TENHO TODA A CERTEZA QUE OUTRAS AREAS COMO A SAUDE ESTÁ PRECISANDO DESTA VERBA, DESTA FORMA PEDIMOS A RECUSA DA PROPOSTA DA EMPRESA PROVIX QUE CUSTA R\$ 3.915.113,00 MAIS CARO QUE A NOSSA PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 3.544.800,00 QUE ATENDE 100% A TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL, E SE QUER HOUVE A PUBLICIDADE DOS MOTIVOS QUE FOMOS DESCLASSIFICADOS, E SUAS RESSALVAS, POIS O QUE NÃO PODE ACONTECER DE JEITO NENHUM EM HIPOTESE ALGUMA E COMPRAR DE UMA PROPOSTA QUE CUSTA 4 MILHOES MAIS CARO PARA OS COFRES PUBLICOS, POIS A POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, NÃO MERECE ESSA FALTA DE ECONOMIA, ESSA FALTA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA EM ECONOMIZAR.

RECEBIMENTO DAS NOSSAS AMOSTRAS, ENVIAMOS VIDEOS E FOTOS PARA COMPROVAR A QUALIDADE É O ATENDIMENTO, ENTRETANTO AS AMOSTRAS FISICAS FORAM RECUSADAS, SEM SE QUER NOS TER INFORMADO OS MOTIVOS, E APROVAÇÃO COM RESSALVAS ASSIM COMO TODAS AS DEMAIS PREFEITURAS FAZEM COM INTERESSE MAIOR DE FAZER ECONOMIA, POIS O BRASIL ENFRENTA UMA CRISE FINANCEIRA, E TODA ADMINISTRAÇÃO PUBLICAR TEM QUE FAZER DE TUDO PARA ECONOMIZAR, AGORA COMPRAR DE UMA PROPOSTA QUE APRESENTOU UM PREÇO 4 MILHOES MAIS CARO, QUE ECONOMIA E ESSA ????

POR SER MEDIDA DE JUSTICA E DE TRANSPARENCIA PEDIMOS URGENTE DEFERIMENTO, NESTE PROCESSO QUE NÃO PODE CAMINHAR DESTA FORMA, POIS A POPULAÇÃO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, PRECISA DESTA VERBA DE R\$ 3.915.113,00 VALOR ESSE QUE É A DIFERENÇA DA NOSSA PROPOSTA QUE ATENDE 100% AO EDITAL PARA O VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA PROVIX QUE MESMO FICANDO EM 20º VIGESIMO ENVIOU AMOSTRAS (CURIOSO) E TEVE SUA PROPOSTA ACEITA (CURIOSO), SEM SE QUER TER TIDO PEDIDO POR PARTE DA PREGOEIRA PARA ABAIXAR O VALOR DE SUA PROPOSTA (MAIS CURIOSO AINDA), MESMO COM SEU PREÇO FICANDO O VIGESSIMO MAIS CARO E QUASE 4 MILHOES MAIS CARO QUE O NOSSO, OU SEJA ESTÁ DENTRO DO ESTIMADO, E MUITO PROXIMO DO ESTIMADO (CURIOSO), ENTRETANTO UMA PROPOSTA QUE FICA EM VIGESIMO LUGAR NÃO ESTA COM PREÇO DE MERCADO, MAS SIM COM QUASE 4 MILHOES MAIS CARA QUE AS MELHORES PROPOSTAS DO MERCADO, NÃO HOUVE SE QUER PEDIDO PARA ABAIXAR PARA O PREÇO DA PRIMEIRA COLOCADA, E HOUVE ACEITAÇÃO SEM SE QUER TER ABAIXADO 1% DO VALOR DO PREÇO ESTIMADO. DESTA FORMA POR SER MEDIDA DE JUSTICA E TRANSPARENCIA, PEDIMOS URGENTE DEFERIMENTO, E QUE SEJA REMETIDO OS AUTOS PARA AUTORIDADE MAXIMA DA PREFEITURA DE CAUCAIA E AUDITORES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, POIS ESTE MESMO RECURSO SERA ENVIADO AO TC CEARA, E TCU EM BRASILIA.

DECRETO 10,024 – TOTALMENTE NÃO ATENDIDO

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Decreto 10.024 de 2019 não foi cumprido, desta forma pedimos URGENTE DEFERIMENTO DAS AUTORIADES LOCAIS.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação

do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.



De: Ana Paula Rodrigues

Enviado: sexta-feira, 10 de março de 2023 15:41

Para: Pregão2 Licitação ; Andressa ; monike@artcorbrasil.com.br

Assunto: AMOSTRAS DO FABRICANTE F2 INDUSTRIA - UNIFORMES

Prezada Senhora Pregoeira , Boa Tarde!!

Segue as amostras do fabricante F2 INDUSTRIA , foram despachadas por avião , e chegarão as 17:00 hs na data de hoje 10-03-2023 , devido ao horário disponível da Prefeitura de Caucaia ser até as 16:00 , iremos entregar no primeiro horário útil da segunda-feira .

Segue a etiqueta de envio das amostras:

ETIQUETA DE DESTINATÁRIO

AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº13101/2023.

LOTE 1

ITENS: 1, 2, 3 E 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Centro – Caucaia/CE- CEP: 61.600-1501

ETIQUETA DA AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:1

CALÇA EM HELANCA NA COR PRETA.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:2

CAMISA GOLA POLO - EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:3

CAMISA INFANTIL MASCULINA EM MALHA PIQUET COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:3

CAMISA MASCULINA INFANTIL EM MALHA PENTEADO 30.1 - NA COR BRANCA.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:3

SHORT MASCULINO EM HELANCA, NA COR PRETA.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:4

CAMISA FEMININA INFANTIL - EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA.

COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:4

CAMISA FEMININA INFANTIL, EM MALHA PENTEADO 30.1 - NA COR BRANCA.

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13101/2023.

ITEM:4

SHORT SAIA EM HELANCA, NA COR PRETA

FABRICANTE: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS (CNPJ: 18.202.285/0001-09)

Decreto 10.024 de 2019 não foi cumprido , desta forma pedimos URGENTE DEFIMENTO DAS AUTORIADES LOCAIS .

Por ser medida de JUSTICA , e de transparência com o cidadão e com os estudantes da Prefeitura de Caucaia , pedimos URGENTE DEFERIMENTO NOS AUTOS DA AUTORIDADE LOCAL .

Brasília – DF , 25 de abril de 2023
F2 INDUSTRIA
Ana Paula Rodrigues Ferreira
Especialista em licitações há 26 anos
6199683 0103 DF

Fechar

